

LEI Nº 367 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descontar, em Folha de pagamento, empréstimos contraídos pelos funcionários públicos municipais junto à Carteira de Consignações da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, por intermédio da agência local.~~

~~**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação~~

~~Alegre, 26 de fevereiro de 1959.~~

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.